



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CARTA CONTRATO Nº 001/2017- SEMAF

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SEMAF.**

EMPRESA: AUTO POSTO SANTA IZABEL LTDA.

Belterra, PA 26 de Janeiro de 2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CARTA CONTRATO Nº. 001/2017 – SEMAF

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO NOS TERMOS DO CONVITE Nº. 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA AUTO POSTO SANTA IZABEL LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de Aquisição de combustível e gás de cozinha, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, representada neste ato por seu titular, Sr. **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 442.093.632-00, RG nº 1032875468 - SSP/RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO SANTA IZABEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 11.345.455/0001-65, com endereço sito à Av. Magalhães Barata, 1680, Bairro da Esperança, Santarém – Pará, neste representada por **CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO PARENTE**, portador do RG n. 4229249 SSP/Pa e CPF n. 716.908.752-91, residente e domiciliado na Av. Magalhães Barata, 1022/Altos, Bairro Caranazal, Santarém-Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF**, conforme descritos abaixo:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant.	V. Unit.	total
1	DIESEL COMUM	LT	10.000	R\$3,55	R\$ 35.500,00
2	GASOLINA COMUM	LT	5.000	R\$4,25	R\$ 21.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.750,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 56.750,00 (Cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pela SEMAF, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **26/01/2017 a 26/05/2017**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pela SEMAF, contados a partir da data da assinatura do contrato, devendo o objeto ser entregue imediatamente após a entrega da requisição..

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da SEMAF, SOMOVI, SEMAGRI, SEMAT, com a seguinte dotação:

04.122.0002 2.004.3.3.90.30.00.0100 – SEMAF
26.122.0010 2.258.3.3.90.30.00.0100 – SEMOVI
20.122.0012.2.065.3.3.90.30.00.0100 – SEMAGRI
18.122.0013.2.077.3.3.90.30.00.0100 – SEMAT

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

6.1 Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

6.1.1 – Fica designado o servidor **Israel Carvalho da Silva** como fiscal do contrato.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

I – Entregar o objeto no prazo previsto no item 2 deste termo.

II- Responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Fornecer o item 2 incluindo serviço de troca sem ônus, respeitando o manual de cada carro que a CONTRATANTE dispõe.

VI – Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objetos no prazo estabelecido , 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII – Responsabilizar-se-á pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos de caso fortuito, definidos no Art. 393, das Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

VIII – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato.

XIX. O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação será de forma imediata a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMAF.

X - Disponibilizarão pela contratada de estabelecimento para abastecimento dos veículos desta Secretaria, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento;

XI - A entrega dos produtos será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

XII - Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei N.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual n.º. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite N.º. 001/2017-SEMAF.

CLÁUSULA IX – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (tres) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 26 de Janeiro de 2017.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto N.º 001/2017
CONTRATANTE

CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO PARENTE
AUTO POSTO SANTA IZABEL LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: